DIVISÃO DE URBANISMO

Hasta Pública de Terrenos

Do dia 15 de Abril de 2008, pelas 10.00 horas

Condições Gerais

- 01. De acordo com a deliberação tomada em reunião de 25 de Janeiro de 2008, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública no dia 15 de Abril de 2008, pelas 10,00 horas para venda de dois lotes de terrenos para construção titulados por alvará de loteamento urbano n.º 2/2006 emitido em 2006/02/17 com alteração efectuada em 2007/12/14 e uma parcela de terreno loteada, com alvará de loteamento urbano n.º4/2007 emitido em 2007/09/19 com a constituição de três lotes de terreno para construção urbana.
- O2. A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.
- Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 40% do valor desta, devendo os restantes 60%, subdivididos em duas prestações de 30%, ser liquidados nos prazos de 60, e 120 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3 do art.º 7.º do Despacho Normativo nº 23-A/2000, de 10 de Maio, podendo optar pelo pagamento a pronto, beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do citado Despacho Normativo 23-A/2000.
- 04. Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto

realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

- O5. A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.
- 06. Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.
- 07. Nos termos dos n.º 1, 2 e 3 do art.º 8.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

CONDIÇÕES PARTICULARES

01 VALE DE ÁLVARO – QUINTA DA TRAJINHA – PARCELA DE TERRENO (Lotes A, B e C) – LOTEAMENTO 4/2007

- Os lotes A e B, respectivamente do tipo geminado e do tipo em banda, com iguais áreas de 340m2, destinam-se à construção de edifícios compostos de cinco pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e quatro andares, e de uma ou mais caves abaixo da mesma.
- O lote C, do tipo geminado, com área de 340m2, destina-se à construção de edifício composto de quatro pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e três andares, e de uma cave ou mais abaixo da mesma.
- O1.3 As caves dos lotes A, B e C serão destinadas unicamente a garagem para estacionamento automóvel privado dos proprietários respectivos.

- O rés-do-chão do lote C será destinado unicamente a comércio, restauração e serviços.
- 01.5 Os andares dos lotes A, B e C serão destinados unicamente a habitação.
- 01.6 Nos lotes A e B, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento principal, não poderá ser superior a um metro.
- 01.7 No lote C, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento principal, não poderá ser superior a 0,40m, devendo nesse caso o pé-direito do rés-do-chão, ser de 3,40m.
- O1.8 A área de construção é equivalente à área do respectivo lote, pelo que nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos na Planta do Loteamento.
- 01.9 Será admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos relativamente à forma geométrica do lote, desde que projectados dentro da mancha de construção prevista.
- 01.10 Nos lotes A e B os imóveis a construir devem ter ao nível do rés-do-chão e andares dois fogos por piso, num total de 10 fogos.
- 01.11 No lote C o imóvel a construir deve ter, ao nível do rés-do-chão duas fracções, destinadas a comércio, restauração e serviços, e ao nível dos andares dois fogos por piso, num total de 6 fogos.
- 01.12 A área da parcela de terreno loteada que deu origem aos três lotes e que se pretende alienar é de 3598,00m2, sendo a área de 1.020,00m2 correspondente à área total dos três lotes formados e a área de 2.578,00m2 correspondente às infraestruturas viárias de acesso do arruamento ao interior dos lotes, ao estacionamento e ao espaço verde circundante aos lotes.
- O1.13 O loteamento está servidos das infra-estruturas correspondentes aos arruamentos adjacentes executados pela Câmara Municipal no que respeita à circular 1.ª Fase, conforme desenho em planta à escala 1:1000 do loteamento aprovado.

- O adquirente da parcela loteada deverá executar as infra-estruturas projectadas na mesma, respeitantes ao acesso ao interior dos lotes e ao estacionamento público, de acordo com o desenho do projecto do loteamento aprovado, ao arranjo urbanístico da zona verde envolvente aos lotes, de acordo com indicações dadas pela Divisão de Defesa do Ambiente desta Câmara, bem como nas construções a edificar nos respectivos lotes, dar cumprimento às especificações contidas no alvará de loteamento urbano n.º 4/2007.
- 01.15 No âmbito da formalização estética dos edifícios, ficarão os projectos das operações urbanísticas de edificação dos imóveis condicionados ao primeiro projecto que vier a ser aprovado o qual deverá conter um apontamento de conjunto, por forma a garantir uma homogeneidade na estética de conjunto dos três imóveis que compõem esta operação urbanística de loteamento urbano.
- O preço base para a parcela loteada, com os três lotes aí formados e designados pelas letras A, B e C, é de 586.100,00€, correspondente ao somatória dos valores patrimoniais atribuídos pelas Finanças para cada lote respectivamente de 207.870,00€, 207.870€ e de 170.360,00€, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 11.722,00€, nos termos do n.º3 do art." 5.º do Despacho Normativo n.º 23-A/2000, de 10 de Maio.

QUADRO I

Localização	Parcela	Área	Implantação	N.º Pisos	Preço	Lance
	c/	Parcela	(m2)		Base	mínimo
	Lotes	(m2)			(€)	(€)
	PARCELA			Lotes A e B		
Zona Vale de Álvaro – Quinta da Trajinha	(Lotes A, B e	3598	1020	1 ou +C+R/C+4	586.100	11.722
			(3 x 340)	Lote C	560.100	11.722
				1 ou +C+R/C+3		

QUADRO II

(PLANTA DE APRESENTAÇÃO)



Paços do Município, 27 de Março de 2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA

António Jorge Nunes (Eng.º Civil)